



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3901/04**

**Denomina Rua Emílio Balz, a atual Rua “2”, do loteamento Vila Câmara, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.**

**Autor : Ver. Osias de Souza** Projeto de Lei nº 157-03/04

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se Rua **Emílio Balz**, a atual Rua “2”, (dois) do loteamento Vila Câmara, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, descrita como aquela que tem início no alinhamento da Rodovia Índio Tibiriçá, e segue pelo seu eixo por distância de 120 m, tendo em toda a sua extensão uma largura de 12,00m, confrontando do lado direito com as áreas de propriedade de Roberto Dumas da Silva, Márcia Janet Alves da Silva, Norma Miriam Ferreira e Anna Frazão e do lado esquerdo com propriedades Hojumi Ikeda e Nuno Seabra Maldonado e outros, tendo o seu final na área de propriedade Naoyuki Gytoku.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 04 de outubro de 2004.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Antônio Celso Abdalla Ferraz** Secretário Municipal de Administração